

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 139/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05 e nº 8.538/15, da Lei Complementar nº 123, de 13 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: 26/02/2018

Horário da abertura das propostas: 09h40min, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria em Tecnologia da Informação e suporte técnico de Infraestrutura de rede, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Integram este Edital os anexos I, II, III e IV

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2018, conforme indicação abaixo:

Projeto: 5002	Centro de Custo: 327	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005
---------------	----------------------	-----------------------------------

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE** empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRCMG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

3.1.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.1.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.1.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.1.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCMG ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.3. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Impedidas nos termos do Art.9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, corporativo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante senha privativa da licitante. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o conhecimento e a aceitação de todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos, tais como:

5.1.1. Conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como o prazo da prestação dos serviços.

5.1.2. Condições de pagamento, que será em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços e da apresentação da nota fiscal;

5.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta eletrônica de preços deverá conter o **valor** do serviço e poderá ser inserida a partir do dia da divulgação do Edital até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

5.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO**.

6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo, a licitante, imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. A redução do preço proposto, decorrente dos lances, ou de negociação direta com o Pregoeiro, deve incidir de forma linear sobre o preço global do item que compõem o objeto deste Edital.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MELHOR LANCE

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante que apresentou o melhor lance deverá encaminhar, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, preferencialmente, via sistema Comprasnet, por meio da opção "Enviar Anexo", ou, alternativamente, via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br, mediante convocação do pregoeiro:

9.1.1. **A Proposta de Preços**, Anexo II – Modelo de Proposta, que deverá indicar **o valor global** dos serviços, adequado ao último lance apresentado, se for o caso;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

9.2. O prazo para envio da proposta, acima previsto, poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.3. A proposta anexada ao sistema ou enviada via e-mail, após a convocação do Pregoeiro, será meramente para conferência, devendo ser solicitada em original ou cópia autenticada, em momento oportuno.

9.4. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

9.5. No preço que vir a oferecer, deverão ser incluídas todas as despesas de taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto deste Procedimento.

9.6. Não serão admitidas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.7. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, para análise dos serviços ou produtos discriminados na proposta de preços, caso entenda ser necessária uma avaliação técnica do setor solicitante.

9.10.1. A sessão será restabelecida, no dia e horário informado no chat e registrado no sistema Comprasnet, quando da suspensão.

9.11. A licitante que abandonar o Certame, deixando de enviar a proposta de preços indicada nessa sessão, dentro do prazo estabelecido, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, de eventual matriz ou filial e, também, de seu sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, o Pregoeiro, obedecendo a ordem de classificação, convocará a próxima licitante para apresentação da proposta e demais documentos.

10.5. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista** e à **qualificação econômico-financeira** da licitante, conforme o disposto nos artigos 4º, *caput*, 13, 14, 18 e 43, inciso III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010.

10.5.1. Caso o fornecedor inscrito no SICAF, esteja com a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista vencida, no referido Sistema, poderão ser consultados, pelo Pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões.

10.5.2. Quanto à qualificação econômico-financeira, a licitante será considerada habilitada pelo SICAF, desde que o seu cadastro conste a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata atualizada.

10.5.2.1. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

10.5.3. Nos casos em que não forem atendidas às exigências de habilitação no SICAF, no que se refere à **habilitação jurídica (10.5.6.1)**, à **regularidade fiscal e trabalhista (10.5.6.2)** e à **qualificação econômico-financeira (10.5.6.3)** e que o Pregoeiro não lograr êxito em obter as certidões correspondentes através dos respectivos sítios oficiais, poderá convocar a licitante para encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, documentos válidos que comprovem o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5.4. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.4.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do *art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015* e *art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006*

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

10.5.5.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.6. Os documentos que deverão ser apresentados pela licitante, nos casos em que não forem atendidas às exigências de habilitação no SICAF, serão os seguintes:

10.5.6.1. Habilitação jurídica

10.5.6.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

10.5.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

10.5.6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.5.6.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.5.6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.5.6.3. Qualificação econômico-financeira

10.5.4.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação;

10.6. Após realizada a consulta ao SICAF, o Pregoeiro convocará a licitante para enviar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, juntamente com os demais documentos de habilitação a serem solicitados nas situações previstas no item 10.5.3, se for o caso, ou, isoladamente:

10.6.1. Qualificação Técnica

10.6.1. **1 (um) atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter, a empresa licitante, fornecido ou estar fornecendo produtos ou prestação de serviços similares ao objeto deste Edital.

10.6.2. **Indicação do pessoal técnico adequado e disponível**, na data prevista para entrega da proposta, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para a realização do objeto da licitação, **bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

10.7. Todos os documentos solicitados deverão ser enviados, preferencialmente, via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou, alternativamente, via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br.

10.8. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

10.9. Estando habilitada, a licitante será convocada pelo Pregoeiro a apresentar **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento do Pregão, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte/MG, **em original ou cópia autenticada**, a **Proposta de Preços (9.1.1)** e os documentos correspondentes à **habilitação jurídica (10.5.6.1)**, à **qualificação econômico-financeira (10.5.6.3)**, quando a certidão prevista no item 10.5.4.3.1 não for emitida de forma eletrônica, e à **qualificação técnica (10.6.1)**.

10.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10.12. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

10.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do CRCMG.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta do contrato, Anexo III, que integra este Edital.

13.4. A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo CRCMG.

13.4.1. Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.5. É facultado ao CRCMG, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 11.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante deverá estar em conformidade com as condições de habilitação consignadas neste Edital, bem como durante a vigência do contrato.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

14.3. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, indicando a modalidade da licitação e seu número de referência.

14.4. As condições de entrega, vigência, condições de pagamento, acompanhamento e fiscalização, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

15.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.4. Não mantiver a proposta;

15.1.5. Cometer fraude fiscal; e

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993

15.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 13.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir ou tentar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da mencionada lei, no ano fiscal anterior, será declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

15.8. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

16.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crcmg.org.br.

16.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br para os interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. A participação da licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. A ata será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

17.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

17.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

17.10. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Qualquer documento relativo a presente licitação deverá ser enviado ao Pregoeiro/Comissão de Apoio, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi – CEP: 30.140-105 – Belo Horizonte-MG.

17.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

18. DOS ANEXOS

18.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2018.

Sergio Robson Mafra
Pregoeiro do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Tecnologia da Informação

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria em Tecnologia da Informação e suporte técnico de Infraestrutura de rede, durante o período de 12 (doze) meses.

2.2. CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA DE REDE

A CONTRATADA deverá durante o período de vigência do contrato:

- Atender a todas as demandas da CONTRATANTE que surgirem durante o período de vigência do contrato;
- Agir proativamente visando identificar e prevenir problemas a fim de garantir a alta confiabilidade e disponibilidade operacional do ambiente tecnológico do CRCMG seguindo as boas práticas de segurança, avaliando sempre as melhores opções de custo/performance para a CONTRATANTE;
- Atuar em apoio à equipe interna de TI para atender a demandas do CRCMG que, por ventura, envolvam outros terceirizados prestadores de serviços de Tecnologia da Informação para o CRCMG;

2.3. DENTRE AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS ESTÃO INCLUÍDAS:

- Análise e reestruturação na infraestrutura de rede do CRCMG;
- Suporte técnico na infraestrutura de rede – Servidores Linux / Windows, Web, ativos de rede, firewall, switches, backup, Active Directory, Cluster, DHCP, DNS, virtualização;
- Consultoria em segurança de rede;
- Consultoria na infraestrutura de rede;
- Esclarecimento de dúvidas;
- Desenho de Projetos;
- Apoio para desenho e documentação da Rede;
- Elaboração de documentações técnicas,
- Análise de melhorias;
- Apoio na elaboração de termo de referência e acompanhamento de propostas em licitações;
- Levantamento de informações técnicas do ambiente existente;
- Definições das configurações;
- Acompanhamento na evolução da rede do CRCMG e apoio à tomada de decisão em implementações de novos recursos e serviços;
- Assistência remota e presencial;
- Resolução de incidentes;
- Suporte ao software de monitoramento de rede local - software livre;
- Realização das correções necessárias de segurança do ambiente.

2.4. DA SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

A partir da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prover prestação dos serviços de consultoria em Tecnologia da Informação e suporte técnico de Infraestrutura de rede de acordo com a necessidade do CRCMG, durante todo o período de vigência do contrato.

Para a implementação de melhorias no ambiente, bem como, para cobertura de consultoria/projetista, suporte técnico e atendimento das demandas na infraestrutura de rede do CRCMG, serão disponibilizadas, no mínimo, 28 unidades mensais, que correspondem a 336 unidades Totais.

Entende-se como suporte técnico os chamados abertos para restabelecimento de funcionalidades existentes ou adição de elementos já conhecidos a estrutura.

Entende-se como consultoria/projetista a atividade de desenho, especificação e execução de novas funcionalidades ao ambiente a serem implementados, inclusive a execução de melhorias no ambiente atual.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

As unidades de serviços mensais deverão ser cumulativas durante o período de vigência do contrato, ou seja, deverão ser consumidas durante os meses de sua respectiva competência, da forma que melhor atenda a CONTRATANTE, não podendo ser acumuladas para utilização em uma possível renovação contratual.

Produto	Unidades Mensais	Unidades Totais
Suporte técnico, Consultoria/projetista e atendimento das demandas na infraestrutura de rede do CRCMG.	28	336

As unidades consumidas deverão ser apuradas mensalmente e informadas ao CRCMG, para o devido acompanhamento e controle.

Se ao final do período de vigência do contrato, for apurado o consumo de unidades excedentes, ou seja, superior às 336 unidades contratadas, estas deverão ser ressarcidas pelo CONTRATANTE, devendo o valor da Unidade Adicional, corresponder a divisão do valor total da proposta, pelas 336 Unidades Totais, respeitado o limite legal de acréscimo, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

As unidades não utilizadas durante a vigência do contrato, não serão reembolsadas pela CONTRATADA.

As unidades serão consumidas conforme os critérios constantes do quadro abaixo:

Tipo de Atuação	Unidades consumidas a cada Hora
Suporte remoto	1
Suporte presencial Onsite	1,5
Suporte remoto fora do horário comercial	2
Suporte presencial Onsite fora do horário comercial	3
Consultor / Projetista	2

2.5. FORMAS DE ATENDIMENTO

A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento, do tipo (0800) ou número local (DDD 31), para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter todo o histórico destes.

A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" ou página de suporte técnico na internet.

A CONTRATADA deverá prover suporte via central de atendimento na modalidade 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias da semana, exceto feriados e finais de semana, dentro do horário de expediente do CRCMG, ou seja, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, de segunda a sexta-feira, sendo consideradas horas úteis, as horas compreendidas nesse intervalo.

A CONTRATADA deverá prover suporte fora do horário de expediente do CRCMG, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante agendamento prévio.

Os atendimentos devem ter início em até 6 horas úteis, após a abertura do chamado.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. NECESSIDADE

Devido a abrangência de atuação do CRCMG, um grande risco para as atividades desenvolvidas é tornar os sistemas computacionais indisponíveis ou não garantir a integridade dos dados gerados por eles. Além disso, ao ser comprometida, a infraestrutura de TI pode acarretar dano direto aos serviços disponibilizados aos cidadãos, gerando elevados transtornos ou ineficiência dos serviços públicos. É de grande importância que a infraestrutura de TI do CRCMG possua especialistas que promovam um ambiente seguro, regido por normas de segurança da informação e sempre preparado para futura expansão.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

Assim sendo, há a necessidade de contratação dos serviços de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria em Tecnologia da Informação e suporte técnico de infraestrutura de rede, que são vitais para o cumprimento dos objetivos institucionais do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

3.2. JUSTIFICATIVA

O ambiente computacional do CRCMG carece de formalização e aplicação de boas práticas para ambientes de infraestrutura de TI. Porém, não dispõe de funcionários para atender à demanda dessas atividades, notadamente, na prestação de serviços de suporte técnico de infraestrutura de rede com elevado nível de conhecimento que o ambiente exige.

A execução destes serviços atenderá às necessidades desta entidade em relação às atividades desenvolvidas por especialista em infraestrutura de rede, no qual o CRCMG não dispõe do cargo em seu plano de cargos e salários. Devido à complexidade imposta pela heterogeneidade das ferramentas e da necessidade de especialização para a administração dos sistemas, esta entidade considera como ponto importante a contratação e manutenção de empresa especializada para auxiliar nas tarefas listadas como críticas, além de auxiliar a equipe de Tecnologia da Informação do CRCMG nos projetos que seguirão.

Em decorrência da aplicação de novos recursos adotados pelo mercado, no que se refere à infraestrutura de Tecnologia da Informação, pretende-se realizar com esta contratação a adoção de novos procedimentos visando melhorar os processos do CRCMG.

3.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com esta contratação busca-se alcançar os seguintes resultados:

- Dispor de suporte especializado para a infraestrutura de rede;
- Monitoramento de disponibilidade, desempenho e segurança de todo o parque de servidores, rede e aplicações, visando a redução da incidência de paralisações, planejando ações proativas para a redução de problemas;
- Aplicação de boas práticas de segurança em infraestrutura de rede visando a melhoria do nível de segurança da informação no âmbito da rede, sistemas e dados pertencentes ao acervo tecnológico do CRCMG;
- Aumento da assertividade para o dimensionamento das necessidades para as futuras contratações de TI de forma a melhorar o aproveitamento da tecnologia da informação no atendimento da demanda por novas soluções e na evolução dos sistemas existentes.
- Criar um nível de infraestrutura de rede de dados adequada e adaptada à dinâmica dos processos de negócios do CRCMG;
- Elaborar soluções para garantir a privacidade e segurança das informações do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, visando assegurar a continuidade das suas atividades institucionais.
- Melhoria da capacidade do CRCMG em atender aos seus objetivos por meio da utilização da tecnologia da informação;
- Maior agilidade no desenvolvimento de projetos especiais e no atendimento de eventuais contingências; e
- Melhoria do processo de gestão dos recursos tecnológicos do CRCMG (hardware, software e aplicativos).

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto: 5002	Centro de Custo: 327	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005
---------------	----------------------	-----------------------------------

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5.2. A CONTRATADA se compromete a manter permanente avaliação e proposição de melhorias. Tais ações deverão ocorrer durante toda a vigência contratual, estando a CONTRATADA obrigada a se manifestar e emitir relatórios indicando as práticas a serem adotadas na melhoria contínua dos serviços desenvolvidos pela TI do CRCMG. Concomitantemente deverão ser prestados os demais serviços descritos neste termo.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. A critério do CRCMG e mediante sua exclusiva análise de conveniência, a execução dos serviços poderá ocorrer remota ou presencialmente.

6.1.1. A recusa da CONTRATADA em atender à solicitação de comparecimento de seus técnicos à sede do CRCMG implicará descumprimento deste contrato, ficando sujeita à multa diária e demais penalidades, conforme estipulado no item 14 deste Termo de Referência.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										
Fevereiro/2018											
ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO											
7.1. Pregão Eletrônico.											
ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO											
8.1. Menor Preço.											
ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA											
9.1. O valor de referência (preço médio) referente à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria em Tecnologia da Informação e suporte técnico de infraestrutura de rede é de:											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto</th> <th>Valor Mensal</th> <th>Valor Total</th> <th>Unidades Mensal</th> <th>Unidades Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Serviços de consultoria em Tecnologia da Informação e suporte técnico de Infraestrutura de rede.</td> <td>R\$ 3.126,22</td> <td>R\$ 37.514,67</td> <td>28</td> <td>336</td> </tr> </tbody> </table>		Produto	Valor Mensal	Valor Total	Unidades Mensal	Unidades Total	Serviços de consultoria em Tecnologia da Informação e suporte técnico de Infraestrutura de rede.	R\$ 3.126,22	R\$ 37.514,67	28	336
Produto	Valor Mensal	Valor Total	Unidades Mensal	Unidades Total							
Serviços de consultoria em Tecnologia da Informação e suporte técnico de Infraestrutura de rede.	R\$ 3.126,22	R\$ 37.514,67	28	336							
9.2. No valor da proposta a ser apresentada, deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Processo, para atendimento remoto e presencial, referentes aos impostos, às taxas, aos fretes, enfim, a todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do objeto.											
9.3. Se ao final do período de vigência do contrato, for apurado o consumo de unidades excedentes, ou seja, superior às 336 unidades contratadas, estas deverão ser ressarcidas pelo CONTRATANTE, devendo o valor da Unidade Adicional, corresponder a divisão do valor total da proposta, pelas 336 Unidades Totais, respeitado o limite legal de acréscimo, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.											
ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS											
10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL , desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.											
10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.											
10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br , em consonância com a legislação vigente.											
ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE											
11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.											
11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.											
11.3. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.											
11.4. Todos os custos para atendimento remoto e presencial, relacionados com transporte, alimentação, estadia, salários, horas extras, seguros e todos demais encargos fiscais e obrigações trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.											
ITEM 12 – GARANTIA E MANUTENÇÃO											
Não se aplica.											
ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO											

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

13.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou serviços, falhar, fraudar ou descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e/ou inexecutar total ou parcialmente o objeto do contrato, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.2. **Multa de:**

- I. 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;
- III. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.2.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item 14.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. **Impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

14.3. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – INDICAÇÃO DO FUTURO FISCAL DO CONTRATO

16.1. A Fiscalização e o controle da execução dos serviços contratados serão exercidos por funcionário do CRCMG designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA, livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato.

16.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

16.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

16.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com as especificações do objeto ou com o contrato assinado.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

16.3.3. Exigir que o serviço rejeitado por ter sido considerado mal executado, seja refeito corretamente, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

16.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil.

16.5. Por se tratar de serviço de prestação contínua, o faturamento será realizado mensalmente por meio de medição dos serviços prestados. O executor do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar fielmente os serviços contratados de acordo com as exigências do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

17.2. Acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.3. Cumprir os prazos contratuais e os determinados no edital.

17.4. Comprometer-se a obedecer a todas as normas, padrões, processos e procedimentos do CRCMG.

17.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com a prestação dos serviços.

17.6. Preservar as informações do CRCMG, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

17.7. Zelar pelo patrimônio do CRCMG e usar de forma racional os materiais disponíveis para a execução do contrato.

17.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.9. Responsabilizar-se pela solicitação de acesso aos funcionários aos sistemas do CRCMG, necessários à prestação dos serviços, bem como pelo descredenciamento quando necessário.

17.10. Assumir, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.

17.11. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação da Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG - GETIN.

17.12. Atender aos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, eficácia, eficiência, efetividade e padronização (Art 15, I, Lei 8.666/93).

17.13. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, não transferindo à Administração, em hipótese alguma, a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato.

17.14. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

17.15. Identificar e anotar em formulários apropriados as não-conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato do CRCMG.

17.16. Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o CONTRATANTE, fixando os dias e horários para a execução dos serviços.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

17.17. Emitir mensalmente e entregar ao CONTRATANTE relatório, impresso ou em meio magnético, contendo os serviços executados/entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário; informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, pessoas envolvidas, etc.

17.18. Entregar os serviços ao CONTRATANTE em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, as unidades mensais consumidas, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes.

17.19. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela Fiscalização do CONTRATANTE que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

17.20. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do CONTRATANTE, providenciando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços.

16.21. Acatar a notificação emitida pelo CONTRATANTE quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

17.22. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do CONTRATANTE que acatará ou não as justificativas apresentadas.

17.23. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, anteriormente notificadas.

17.24. Refazer os serviços, sem ônus ao CONTRATANTE, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital de Licitação ou em desacordo com as orientações apresentadas pela Fiscalização do CONTRATANTE.

17.25. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela CONTRATADA.

17.26. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades.

17.27. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços, informando, por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe técnica indicada para a realização dos trabalhos objeto da licitação, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e seus anexos

17.28. Emitir mensalmente e entregar ao CONTRATANTE, relatório, impresso ou em meio magnético, informando as unidades consumidas no mês e discriminando os serviços executados e as quantidades de horas empregadas, conforme critérios de consumo estabelecidos do item 2.6, para a devida conferência, acompanhamento e controle.

17.29. Emitir, mensalmente, as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentadas juntamente com as certidões de regularidade do FGTS, INSS e da Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.30. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CONTRATANTE.

17.31. Emitir, ao final da vigência do contrato, e entregar ao CONTRATANTE relatório, impresso ou em meio magnético, contendo a quantidade de unidades consumidas mês a mês, durante a vigência do Contrato e o saldo final apurado, devendo, caso sejam apuradas unidades excedentes, respeitado o limite legal, emitir nota fiscal, com as devidas deduções legais, de acordo com os valores estabelecidos na proposta.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

17.32. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência e anexos que confirmam à CONTRATADA o seu direito de uso.

17.33. Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

17.34. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato.

17.35. Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.36. Abster-se de transferir as obrigações contratuais a terceiros, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente.

17.37. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

17.38. Abster-se de atribuir ao CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Permitir, sob supervisão, que os funcionários da empresa contratada, desde que devidamente identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados, tenham acesso às dependências do CRCMG, onde o serviço será prestado, respeitando as normas que disciplinam a segurança das informações e do patrimônio do CRCMG.

18.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, constantes do presente Termo de Referência.

18.3. Efetuar conferência minuciosa dos serviços entregues e atestar a Nota Fiscal.

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de funcionário designado, sendo que a existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fornecimento do serviço.

18.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com os constantes descritos no Termo de Referência deste Edital.

18.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

18.7. Efetuar o pagamento dentro do prazo legal, no domicílio bancário informado pela CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais e aceite dos serviços pela CONTRATANTE, bem como, das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

18.8. Avaliar e aprovar o relatório enviado mensalmente pela CONTRATADA, constando informações sobre as unidades consumidas no mês, devendo também, controlar a quantidade de unidades consumidas durante a vigência do contrato, para que as unidades excedentes não ultrapassem o limite de acréscimo legal.

18.9. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

18.10. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos horários, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;

18.11. Avaliar os relatórios mensais dos serviços executados pela CONTRATADA;

18.12. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pela CONTRATANTE.

18.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na solução, para

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

18.14. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento do objeto contratual por parte da CONTRATADA.

ITEM 19 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

19.1. A transferência de conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas e implantadas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, com documentação clara e completa explicitando a metodologia utilizada, durante toda a vigência do contrato.

19.2. Esta deverá ser direcionada para os técnicos indicados pela CONTRATANTE e focada na solução adotada. Ao final da transferência, os técnicos da CONTRATANTE deverão estar aptos e capacitados a realizarem a instalação, a manutenção, o monitoramento e a atualização do ambiente de Infraestrutura do CONTRATANTE.

19.3. Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a contratada signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA que se refiram ao CONTRATANTE.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Fevereiro/2018	
DATA	ASSINATURA DA PRESIDENTE DO CRCMG
Fevereiro/2018	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

ITEM I	
<p>1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria em Tecnologia da Informação e suporte técnico de Infraestrutura de rede, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2018.</p>	
VALOR GLOBAL	R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 003/2018, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por seu presidente, Contador XXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, com aplicação subsidiária das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria em Tecnologia da Informação e suporte técnico de Infraestrutura de rede, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº 003/2018 e seu Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato o Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 003/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar fielmente os serviços contratados de acordo com as exigências do Termo de Referência do Edital e seus Anexos.

2.2. Acatar todas as exigências legais da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

2.3. Cumprir os prazos contratuais e os determinados neste contrato.

2.4. Comprometer-se a obedecer a todas as normas, padrões, processos e procedimentos do CRCMG.

2.5. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com a prestação dos serviços.

2.6. Preservar as informações do CRCMG, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

2.7. Zelar pelo patrimônio do CRCMG e usar de forma racional os materiais disponíveis para a execução do contrato.

2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.9. Responsabilizar-se pela solicitação de acesso aos funcionários aos sistemas do CRCMG, necessários à prestação dos serviços, bem como pelo descredenciamento quando necessário.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

2.10. Assumir, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.

2.11. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos projetos à aprovação da Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG - GETIN.

2.12. Atender aos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, eficácia, eficiência, efetividade e padronização (Art 15, I, Lei 8.666/93).

2.13. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, não transferindo à Administração, em hipótese alguma, a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato.

2.14. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

2.15. Identificar e anotar em formulários apropriados as não-conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato do CRCMG.

2.16. Elaborar cronograma de trabalho, em comum acordo com o CONTRATANTE, fixando os dias e horários para a execução dos serviços.

2.17. Emitir mensalmente e entregar ao CONTRATANTE relatório, impresso ou em meio magnético, contendo os serviços executados/entregues, bem como as providências a serem tomadas, caso necessário; informando também, no mínimo, data e hora de início e fim do atendimento, solicitação, solução dada, tipo de atendimento, pessoas envolvidas, etc.

2.18. Entregar os serviços ao CONTRATANTE em total acordo com as cláusulas contratuais, com os respectivos documentos legais, nos quais fique descrito o que foi executado, os quantitativos fornecidos, as unidades mensais consumidas, a qualidade e as respectivas características técnicas relevantes.

2.19. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pela fiscalização do CONTRATANTE que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

2.20. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do CONTRATANTE, providenciando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento dos serviços.

2.21. Acatar a notificação emitida pelo CONTRATANTE quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

2.22. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do CONTRATANTE que acatará ou não as justificativas apresentadas.

2.23. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas, anteriormente notificadas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

2.24. Refazer os serviços, sem ônus ao CONTRATANTE, tantas vezes quantas necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço descrito no Edital ou em desacordo com as orientações apresentadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

2.25. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela CONTRATADA.

2.26. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades.

2.27. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços, informando, por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe técnica indicada para a realização dos trabalhos objeto da licitação, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e seus anexos

2.28. Emitir mensalmente e entregar ao CONTRATANTE, relatório, impresso ou em meio magnético, informando as unidades consumidas no mês e discriminando os serviços executados e as quantidades de horas empregadas, conforme critérios de consumo estabelecidos do item 2.6 do Termo de Referência, para a devida conferência, acompanhamento e controle.

2.29. Emitir, mensalmente, as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentadas juntamente com as certidões de regularidade do FGTS, INSS e da Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.30. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CONTRATANTE.

2.31. Emitir, ao final da vigência do contrato, e entregar ao CONTRATANTE relatório, impresso ou em meio magnético, contendo a quantidade de unidades consumidas mês a mês, durante a vigência do Contrato e o saldo final apurado, devendo, caso sejam apuradas unidades excedentes, respeitado o limite legal, emitir nota fiscal, com as devidas deduções legais, de acordo com os valores estabelecidos na proposta.

2.32. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse contrato que confirmam à CONTRATADA o seu direito de uso.

2.33. Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

2.34. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato.

2.35. Responder por perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa dos seus técnicos ou seu preposto, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.36. Abster-se de transferir as obrigações contratuais a terceiros, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

2.37. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.38. Abster-se de atribuir ao CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Permitir, sob supervisão, que os funcionários da empresa contratada, desde que devidamente identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados, tenham acesso às dependências do CRCMG, onde o serviço será prestado, respeitando as normas que disciplinam a segurança das informações e do patrimônio do CRCMG.

3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, constantes no Anexo I Termo de Referência.

3.3. Efetuar conferência minuciosa dos serviços entregues e atestar a Nota Fiscal.

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de funcionário designado, sendo que a existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fornecimento do serviço.

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com os constantes descritos no Anexo I - Termo de Referência.

3.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

3.7. Efetuar o pagamento dentro do prazo legal, no domicílio bancário informado pela CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais e aceite dos serviços pela CONTRATANTE, bem como, das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

3.8. Avaliar e aprovar o relatório enviado mensalmente pela CONTRATADA, constando informações sobre as unidades consumidas no mês, devendo também, controlar a quantidade de unidades consumidas durante a vigência do contrato, para que as unidades excedentes não ultrapassem o limite de acréscimo legal.

3.9. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos.

3.10. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos horários, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações;

3.11. Avaliar os relatórios mensais dos serviços executados pela CONTRATADA;

3.12. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados pela CONTRATANTE.

3.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na solução, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

3.14. Aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento do objeto contratual por parte da CONTRATADA.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

4.1. O valor global pela prestação dos serviços é de R\$,... (.....), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005

4.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.3. Os valores estipulados acima são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

2.4. Todos os custos para atendimento remoto e presencial, relacionados com transporte, alimentação, estadia, salários, horas extras, seguros e todos demais encargos fiscais e obrigações trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Na execução do contrato, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

6.1.1. A CONTRATADA deverá manter permanente avaliação e proposição de melhorias. Tais ações deverão ocorrer durante toda a vigência contratual, estando a CONTRATADA obrigada a se manifestar e emitir relatórios indicando as práticas a serem adotadas na melhoria contínua dos serviços desenvolvidos pela TI do CRCMG. Concomitantemente deverão ser prestados os demais serviços descritos no Termo de Referência.

6.2. As entregas deverão ser realizadas pela contratada na Sede do CRCMG, à saber:

6.2.1. A critério do CRCMG e mediante sua exclusiva análise de conveniência, a execução dos serviços poderá ocorrer remota ou presencialmente.

6.2.2. A recusa da CONTRATADA em atender à solicitação de comparecimento de seus técnicos à sede do CRCMG implicará descumprimento deste contrato, ficando sujeita à multa diária e demais penalidades, conforme estipulado na cláusula 9 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

7.1. A transferência de conhecimento, no uso das soluções desenvolvidas e implantadas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, com documentação clara e completa explicitando a metodologia utilizada, durante toda a vigência do contrato.

7.2. Esta deverá ser direcionada para os técnicos indicados pela CONTRATANTE e focada na solução adotada. Ao final da transferência, os técnicos da CONTRATANTE deverão estar aptos e capacitados a realizarem a instalação, a manutenção, o monitoramento e a atualização do ambiente de Infraestrutura do CONTRATANTE.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

7.3. Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a contratada signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, os documentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA que se refiram ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Tecnologia da Informação do CRCMG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou serviços, falhar, fraudar ou descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e/ou inexecutar total ou parcialmente o objeto do contrato, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2. Multa de:

- I. 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;
- III. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.2.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item 9.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

10.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. **Impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

**ANEXO IV
RESUMO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO ATUAL**

1. Plataforma de softwares

- a) Sistemas Operacionais: Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows 10, Linux Ubuntu LTS, Linux CentOS 7, Windows Server 2008 Standard e Windows Server 2008 R2 Standard
- b) Banco de Dados: SQLServer, MySQL e MARIADB;
- c) Servidores de aplicação: Tomcat, Nginx e IIS;
- d) Software de virtualização: Hyper-V;
- e) Antivírus de endpoint: System Center EndPoint Protection;
- f) Ferramentas de Backup e arquivamento: SyncBackPro;
- g) Ferramenta de Comunicação Corporativa: Gmail com Outlook;
- h) Software de Segurança: Firewall Sonicwall;
- i) Plataforma de Rede Local: Switches core e borda Enterasys, Rede Wireless Enterasys;
- j) Ferramenta de code review: Gitlab;
- l) Ferramenta de Gerenciamento de Projetos: Youtrack;
- m) Ferramenta de versionamento de código: Git(Gitlab);
- n) Ferramenta de Gestão de Conteúdo interno: Dokuwiki;
- o) Ferramenta de métrica de qualidade de software: SomarQube;
- p) Ferramenta de integração contínua: Gitlab;
- q) Ferramenta de monitoramento: Zabbix;

2. Plataforma de hardwares

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Servidor	HP ProLiant HP380 G5 Windows Server 2008 e G7 com Windows Server 2008 R2	2
Estação	Windows 7/8/8.1/10 - 32/64 bits com Licenças MS Office 2010/2013/2016	138
Notebook	Windows 7/8/8.1/10 - 32/64 bits com Licenças MS Office 2010/2013/2016	24
Unidade de Backup	Unidade de backup Eh920b-Hp Store Ever Lto-4 Ultrium 1760	1
Switch gerenciável	48x 10/100/1000 Mbps PoE + 4 SFP mini-GBIC, Enterasys, modelo B3G124-48P, com cabos de empilhamento, console e fonte RPS - 500W - PoE - com cabo DC; Empilhados.	4
Switch gerenciável	48x 10/100/1000 Mbps, Enterasys, modelo B5G124 - 48P2, console e fonte; Cascadeado.	1
Access Point	802.11a/b/g, modelo RBT-1002p, gerenciável, multi SSID, VLAN, PoE - instalações tipo "Thin-Mode";	18
Wireless Switch	Suporte para no mínimo 24 Access Points, Enterasys, modelo RBT-8110	1
Pontos de rede	Tomadas RJ-45 Categoria 6 tipo Jack	690
Nobreak	Nobreak 6 kva	1

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	013/2018
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	003/2018

TIPO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
Data Center	Contrato de Locação de Infraestrutura de Data Center com fornecimento de recursos de hardware e software, links e serviços de suporte e monitoramento.	Servidor de aplicação web: Datacenter 2008 R2; Servidor de Banco de Dados: Datacenter 2008 R2; Servidor File server: Datacenter 2008 R2; e Servidor de Domínio AD / DNS: Datacenter 2012
Appliance	Contrato de locação com fornecimento de equipamento e software integrado - Appliance com suporte técnico.	Appliance Sonicwall NSA 2600
Impressoras	Contrato de Outsourcing de Impressão, com fornecimento de equipamentos e insumos, exceto papel.	14 Impressoras a Laser Monocromática; 04 impressoras a Laser Policromática; e 01 Multifuncional a Laser Policromática.

3. Topologia lógica e links de internet

